



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 533 • Capão Bonito, 13 de abril de 2018

www.capaobonito.sp.gov.br

Desfile cívico é marcado pela beleza e participação popular

Evento exaltou a exuberante natureza de Capão Bonito

O desfile cívico realizado no último sábado, dia 07, foi mais um importante evento em comemoração aos 161 anos de Capão Bonito, e recebeu elogios da população realizada.

Organizado pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o desfile contou com apresentação de 38 instituições, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, academias, bandas, fanfarras, entidades, escolas municipais, estaduais, particulares, Etec e Fatec.

Com o tema "Capão Bonito e suas belezas naturais", os participantes exaltaram a exuberante natureza capão-bonitense por meio de fantasias, carros ilustrativos, músicas e homenagens que emocionaram o público presente.

Destaque também para a grande participação da



Desfile foi realizado no último sábado, dia 07, com o tema "Capão Bonito e suas belezas naturais"

população, que lotou o trecho entre a Rua General Carneiro e a Praça Rui Barbosa para acompanhar até as últimas apresentações, resgatando a importância e a alegria do povo pela realização de mais um tradicional evento da cidade.

A organização também foi um dos pontos mais elogiados por todos os envolvidos no desfile. Nas redes sociais,

os capão-bonitenses destacaram pontos essenciais como as grades de proteção que ficaram nas ruas, o atendimento especial aos idosos, segurança e o alinhamento das apresentações.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o resultado final foi muito satisfatório e o objetivo foi alcançado. "Ficamos muito

felizes com o desfile, conseguimos ressaltar o tema, que era demonstrar a identidade da fauna e da flora de nossa cidade, além de despertar a consciência de preservação ao meio ambiente. Agradeço e exalto o empenho e dedicação investidos por todos os servidores municipais que trabalharam no belíssimo desfile cívico", disse o secretário.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e TMAX

Apresentam:

Meu cinema Na praça

O PROJETO "MEU CINEMA NA PRAÇA" É UM ESPAÇO ITINERANTE VOLTADO PARA EXIBIÇÕES DE CINEMA COM ANIMAÇÕES DE CURTA METRAGEM, RETRATANDO QUESTÕES LIGADAS A ENERGIA, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE.

Local: PARQUE DAS ÁGUAS - Endereço: Rua Mário Milani – Vila Santa Rosa - Capão Bonito - SP

QUARTA - 11 de ABRIL

QUINTA - 12 de ABRIL

SEXTA - 13 de ABRIL

CURTA METRAGEM

8h

CURTA METRAGEM

10h

BRICHOS 2

14h

CURTA METRAGEM

15h30

BRICHOS 2

8h

CURTA METRAGEM

10h

CORDA BAMBA – HISTÓRIA DE UMA MENINA EQUILIBRISTA

14h

CURTA METRAGEM

15h30

BRICHOS 2

8h

CURTA METRAGEM

10h

O MENINO NO ESPELHO

14h

CURTA METRAGEM

15h30

www.meucinemanapraça.com.br



Patrocínio



Apoio



Realização



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo,
Indústria e Comércio

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de
Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e
Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos
Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade
Administração Regional

Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9912

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

EXPEDIENTE |

161 anos

Capão Bonito

PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

02 DE ABRIL (SEGUNDA)

ATO CÍVICO DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA
09h30 - Estádio Dr. José Sidney da Cunha (Campo do Elosport)

SORTEIO DAS 200 MORÁDIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA MARIA - CDHU
10h - Estádio Dr. José Sidney da Cunha (Campo do Elosport)

MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS
19h30 - Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição

06 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)

PROGRAMA ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO CAPÃO BONITO
12h - TV Record (Programa Balanço Geral)

PALCO LIVRE (Dança)
19h - Praça Rui Barbosa com artistas da Cidade

EXPOSIÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
19h - Praça Rui Barbosa

07 DE ABRIL (SÁBADO)

MÚSICA NA PRAÇA
10h - Praça Rui Barbosa

DESFILE CÍVICO 161 ANOS DE CAPÃO BONITO
Tema: "Capão Bonito e suas Belezas Naturais"
15h - Rua General Carneiro / Praça Rui Barbosa

SHOWS ARTÍSTICOS
21h - Bruno & Carina
22h - Grupo Sempre a Frente
Praça Rui Barbosa

08 DE ABRIL (DOMINGO)

CAMPEONATO SUL PAULISTA DE CICLISMO MOUNTAIN BIKE
08h - Largada FATEC

ESTRÉIA ELOSPORT NO CAMPEONATO PAULISTA - ELOSPORT X JABAQUARA
10h - Estádio Dr. José Sidney da Cunha (Campo do Elosport)

SHOWS ARTÍSTICOS
10h às 18h - Artistas da Cidade
20h - Grupo Contagia
21h - Renan Valentti
Praça Rui Barbosa

MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS
19h30 - Igreja São Paulo Apóstolo

10 A 13 DE ABRIL (DE TERÇA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)

PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA
10h - Abertura na Praça Rui Barbosa
Palestras nas Escolas Estaduais, Fatec, Etec
DIA 13 - 19h30 - Encerramento no Centro Educacional Paulo Freire

11 A 13 DE ABRIL (DE QUARTA-FEIRA A SEXTA-FEIRA)

CINEMA NA PRAÇA
19h - Praça Rui Barbosa

14 DE ABRIL (SÁBADO)

INAUGURAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MARIA BORGES
14h - Jardim São Francisco

CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS
19h30 - Assembleia de Deus Ministério Madureira

15 DE ABRIL (DOMINGO)

MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS
19h30 - Igreja Nossa Senhora Aparecida Vila Aparecida

17 DE ABRIL (TERÇA-FEIRA)

LANÇAMENTO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO FERREIRA DAS ALMAS
10h - Gabinete do Prefeito Parceira Prefeitura / Fibria

20 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)

LANÇAMENTO SINAL DIGITAL DA RECORD EM CAPÃO BONITO
10h - Gabinete do Prefeito

21 DE ABRIL (SÁBADO)

ENTREGA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
10h - Vila Aparecidinha
2ª ETAPA DO FESTIVAL SERTANEJO
19h - Bairro dos Proenças

28 DE ABRIL (SÁBADO)

ENTREGA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO TURVO DOS ALMEIDAS
19h - Turvo dos Almeidas

LANÇAMENTO DA REFORMA DA PRAÇA DO TURVO DOS ALMEIDAS
19h - Turvo dos Almeidas

SHOW COM DUPLA SERTANEJA
20h - Bairro Turvo dos Almeidas

05 DE MAIO (SÁBADO)

INAUGURAÇÃO QUADRA SOCIETY
15h - Vila São Paulo

19 DE MAIO (SÁBADO)

3ª ETAPA DO FESTIVAL SERTANEJO
19h - Bairro Taquaral

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMOAvenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **13/04/2018 à 17/04/2018 (terça-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, para participar da **Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
3756	Kenny Yuzo Mine	32617302-X	04/01/1984	11º	

Dia: 19/04/2018 (quinta-feira)Horário: **09h**Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo****Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 03 de Abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 22 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE HISTÓRIA**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **13/04/2018 à 17/04/2018 (terça-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 22 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
3791	Antonio Marcio da Fonseca	2636948935	21/12/1974	4º	

Dia: 19/04/2018 (quinta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 03 de Abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMOAvenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 22 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **13/04/2018 à 17/04/2018 (terça-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, para participar da **Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário**, **obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 22 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
5110	Patrícia Galvão Mariano Gomes Cacciacarro	24702963-4	01/09/1971	4º	

Dia: 19/04/2018 (quinta-feira)Horário: **09h**Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo****Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 03 de Abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 23 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **13/04/2018 à 17/04/2018 (terça-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, para participar da **Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 23 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
3926	Juliana Bezerra da Silva	34411148-9	01/09/1983	8º	

Dia: 19/04/2018 (quinta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 03 de Abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 039/18, DE 06 DE ABRIL DE 2018.



Dispõe sobre alteração do Art. 2° do Decreto n° 157/17, de 23 de novembro de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 1795/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 2° do Decreto n° 157/17, de 23 de novembro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2° Excepcionalmente, e apenas no início do ano letivo de 2018 e por ocasião da atribuição para aquele ano, voltar-se-á à lista de classificados no Concurso Público em vigência, a partir do último profissional efetivado".

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto n° 157/17, de 23 de novembro de 2017, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
06 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N° 205, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar n° 0002/2018) - da mesa da Câmara Municipal.



Dispõe sobre reajuste da tabela de Vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constante do Anexo V, da Lei Complementar n° 046, de 13 de dezembro de 2015. (Quadro de Pessoal da Câmara Municipal).

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica reajustada em 2,07% (dois virgula zero sete por cento) a Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Complementar n° 046, de 13 de dezembro de 2005, a título de reposição salarial, aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Art. 2° O percentual constante do artigo anterior é extensivo aos cargos em comissão, bem como aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 3° O Anexo V - Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de março de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 040/18, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre alteração de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 2505/1/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação de Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito**, quanto aos Representantes da Sociedade Civil (Titular), que passa a constar da seguinte forma:

SOCIEDADE CIVIL (TITULAR)**ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA – AJAPEI**

Membro Titular: **Rosa Tiyoko Takami**, portadora do RG nº 12.769.827-9, em substituição ao membro Ana Maria Rodrigues de Barros.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 015/17, de 19 de janeiro de 2017, não afetados pela modificação ora introduzida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 09 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 041/18, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL RUMAN, QUE ESPECIFICA.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei n° 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei n° 4.132, de 10/09/62 e Protocolado n° 1075/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área localizada no Residencial Ruman, lotes 1 e 2 da Quadra B, neste Município de Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade de Keke Empreendimentos e Participações Ltda, cujas descrições seguem abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Lote 1 - Quadra B:

Um terreno identificado como Lote 1 da Quadra B do Residencial Ruman, com as seguintes medidas e confrontações: "Mede 7,78 metros de frente para a Rua 2; do lado direito de quem da rua olha, mede 20,14 metros confrontando com o Lote 1; do lado esquerdo mede 21,82 metros confrontando com o Lote 3; e, fundos mede 7,40 metros confrontando com o Lote 16, perfazendo a área de 151,42 m² (cento e cinquenta e um metros e quarenta e dois décimos quadrados).

Lote 2 - Quadra B:

Um terreno identificado como Lote 2 da Quadra B do Residencial Ruman, com as seguintes medidas e confrontações: "Mede 8,70 metros de frente para a Rua 2; do lado direito de quem da rua olha, mede 25,77 metros confrontando com a Viela Sanitária; do lado esquerdo mede 20,14 metros confrontando com o Lote 2; e fundos mede 13,59 metros confrontando com os

Lotes 17 e 18, perfazendo a área de 233,96 m² (duzentos e trinta e três metros e noventa e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior será destinada à implantação de obras, para construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 414/2017;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos;

c) que se transforme em Escritura Pública a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 09 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Concurso Público nº 01/2014 e Processo Seletivo nº 02/2017, para o emprego de **PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.364 de 23/11/2017, a qual dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2018 e Decreto nº 157/17, de 23 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto nº 039/18, de 06 de abril de 2018 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS**, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

- **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 10 de Abril de 2018.

MARCELO FARTO VARELA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

CONVOCAÇÃO

Assembleia Ordinária do IDEAS

A Diretoria Executiva do IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável convoca a todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária.

Local: Auditório do Centro de Referência Ambiental
Endereço: Av. Dr. Péricles de Freitas, 156 - Terras do Embiruçu
Capão Bonito - SP
Data: 26/04/2018 (quinta-feira)
Horário: 18h00min

Pauta:

- Aprovação da Ata da Assembleia de 02/08/2017;
- Aprovação das Demonstrações Contábeis de 2017;
- Orçamento Anual 2018;
- Indicação de novos associados
- Assuntos gerais de interesse ao Instituto.

Capão Bonito, 03 de Abril de 2018.



Mário Alberto Masedo Moretto
Presidente

Tels.: (15) 3542 3609 | 3542 2063
www.portalideas.org.br

Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
- Responsabilidade socioambiental, pense antes de imprimir.



Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

CONVOCAÇÃO

Assembleia Extraordinária do IDEAS

A Diretoria Executiva do IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável convoca a todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária.

Local: Auditório do Centro de Referência Ambiental
Endereço: Av. Dr. Péricles de Freitas, 156 - Terras do Embiruçu
Capão Bonito - SP
Data: 26/04/2018 (quinta-feira)
Horário: 17h15min

Pauta:

- Alteração do Estatuto Social;

Capão Bonito, 03 de Abril de 2018.



Mário Alberto Masedo Moretto
Presidente

Tels.: (15) 3542 3609 | 3542 2063
www.portalideas.org.br

Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Responsabilidade socioambiental, pense antes de imprimir.



Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

CONVOCAÇÃO

Assembleia Extraordinária do IDEAS

A Diretoria Executiva do IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável convoca a todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária.

Local: Auditório do Centro de Referência Ambiental
Endereço: Av. Dr. Péricles de Freitas, 156 - Terras do Emburuçu
Capão Bonito - SP
Data: 26/04/2018 (quinta-feira)
Horário: 16h30min

Pauta:

- Posse de novos membros do Conselho Fiscal;

Capão Bonito, 03 de Abril de 2018.



Mário Alberto Masedo Moretto
Presidente

Tels.: (15) 3542 3609 | 3542 2063
www.portalideas.org.br

Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Responsabilidade socioambiental, pense antes de imprimir.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Av. Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

CONGRATULAÇÕES

Venho na função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, externar os votos de congratulações por todo o empenho e dedicação investidos no belíssimo Desfile ocorrido no dia 07/04/2018, em comemoração aos 161 anos de nossa Terra Abençoada!

Em especial aos protagonistas do Desfile, ou seja, agradeço e parabenizo os alunos do Município (Escolas Particulares, Estaduais e Municipais), aos seus pais, às Equipes Gestoras das Unidades Escolares, aos nobres e incansáveis Professores, aos competentes comerciantes da cidade que se envolveram direta e indiretamente, às entidades da sociedade civil sempre participativas, aos eficientes servidores municipais da Prefeitura, bem como, a toda população em geral.

A temática escolhida para este ano, **“CAPÃO BONITO E SUAS BELEZAS NATURAIS!”** teve como escopo o resgate cívico e a demonstração da identidade da fauna e da flora, tanto regional, quanto local; em paralelo, a assuntos e abordagens de suma importância no cotidiano escolar: **“O RESPEITO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A APRECIÇÃO DE SUAS BELEZAS NATURAIS”**. São estes temas transversais e a realização destes eventos conjuntos, os quais mobilizam todo o município, que garantem a possibilidade de que o ato educativo dentro da escola e o fazer docente diário, propiciem maior significado e desenvolvimento pleno de nossos alunos.

Acredito que somente com a participação de todos os interessados e com valorização das mais diversas ideias e sugestões, em prol a um objetivo comum, é que ofertaremos um ensino com maior qualidade em nosso município!

Abril/2018

**Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL Nº 30/2018

INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fulcro na Portaria Nº 164/2018, de 28 de março de 2018, Sr. Marcelo Farto Varela, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 37, da Lei Nº 4.357/2017, torna público que,

Considerando os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que norteiam todo e qualquer ato administrativo praticado pelos seus envolvidos;

Considerando a necessidade de formalização de procedimentos que visam melhorar a organização, eficiência e eficácia nos atos administrativos concatenados ao Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de se garantir o mínimo de 200 dias letivos aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, e, conseqüentemente ofertar um ensino de qualidade assumido pelo Professor que esteja efetivamente em atuação em sala de aula,

Considerando que o artigo 2º, da Lei Complementar Nº 082/2009, dispõe que "*constitui objetivo do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, promover a valorização do magistério da Educação Básica de acordo com as necessidades e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino*";

Considerando o **Ofício Nº 04/2018, datado de 24 de janeiro**, de 2018, encaminhado à todas as escolas;

COMUNICA

Art. 1º Encontra-se **REABERTAS** as inscrições nas Unidades Escolares Municipais para os Srs. Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), interessados em ministrar aulas como Eventual, ao longo do Ano Letivo de 2018,

Art. 2º O período da inscrição será durante a vigência do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018, no horário compreendido entre **9h às 11h e das 13h às 16h** na sede de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: considerando que as Instituições de Ensino Superior garantem aos interessados, a efetivação de matrícula em qualquer momento durante o ano, todo aluno recentemente matriculado em curso Superior na área da Educação tem o direito salvaguardado de se inscrever como Professor Eventual nas escolas municipais.

Art. 3º Há a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do RG;

II - Cópia do CPF;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

III - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I);

IV – Diploma ou Certificado de Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica (para Ensino Fundamental PEB II);

V – Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II);

VI – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II;

VII – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar (para professor de Ensino Fundamental PEBII);

VIII – Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Capão Bonito;

IX – Certidão de nascimento de filho menor de 18 anos.

Parágrafo único. A pontuação de cada Professor Eventual será apurada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este Edital, conforme contagem de tempo de serviço e entrega de títulos, e, a **Lista de Classificação de Professores Eventuais** será publicizada na Sede de cada Unidade Escolar.

Art. 4º As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino e estarão neste período recebendo inscrições de Professores Eventuais são:

I – E.M. “Bem Me Quer”;

II – E.M. “Balangá”;

III – E.M. “Bairro Nova Capão Bonito”;

IV – E.M. “Monsenhor Pedro José Vieira” – Vinculada E.M. “Yolanda Marcheti Balsevicius”;

V – E.M. “Prof.ª Jacyra Landim Stori”;

VI – E.M. “Akiko Ikeda” – Vinculada: E.M. “Prof. Benjamin Venturelli”

VII – E.M. “Elias Jorge Daniel”;

VIII – E.M. “Prof.ª Isolina Leonel Ferreira” – Vinculadas: E.M. “Dona Clementina Correa de Almeida” (Bairro Apiai Mirim); E.M. “Angelino Sudário de Souza” (Bairro dos Proenças) e E.M. “Cacilda dos Santos Queiroz” (Bairro Taquaral)

IX – E.M. “João Laurindo da Silva” – Bairro Ana Benta;

X – E.M. “Oscar Kurtz Camargo”;

XI – E.M. “Prof.ª. Maria da Conceição Lucas Mieldazis”;

XII – E.M. “Governador André Franco Montoro” (Bairro Turvo dos Almeidas) – Vinculada Bairro Ferreira das Almas/Vinculada Bairro dos Tomés

XIII – E.M. “Prof. Faustino Cesarino Barreto”;

XIV – E.M. “Jornalista José Carlos Tallarico”;

XV – E.M. “Prof.ª Maria Borges Domingues Bugni” – Vinculadas: E.M. “Girassol” (Jardim São Francisco) e E.M. “Cristiano Lucas Ferreira”;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

XVI – E.M. Prof. “Samuel Messias de Freitas” – Vinculada: E.M. “Alice Dias”;

XVII – E.M. “Prof.^a Ileny de Souza Galvão Dias” – Vinculadas: E.M. “Recanto Maria Lírio Tallarico e E.M. “Luz do Sol”;

XVIII – E.M. “Anair da Aparecida Miguel Bestel” – Vinculadas: E.M. “Leoni da Silva Lopes”.

Art. 5º Para efeito de desempate de pontuação, e assim, ocorrer a publicização da **Lista de Classificação de Professores Eventuais**, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Em primeiro lugar será considerado o número de filhos;
- b) Em segundo lugar será considerado a Idade.

Art. 6º O docente interessado deverá inscrever-se somente em uma Unidade Escolar, podendo atuar em outra Unidade Escolar, mediante caso fortuito, em primazia do interesse público, em caráter extraordinário, “a título de empréstimo” sob incumbência das Equipes Gestoras, e mediante registro em livro próprio para esta finalidade contendo todas as informações necessárias que justificaram tal fato.

Art. 7º As listas a serem publicadas serão conforme Nível Escolar e conforme formação escolar do Professor Eventual, como segue:

I – Professores Eventuais de Educação Infantil

- a) **Lista 01:** Inscrições com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

II – Professores Eventuais de Ensino Fundamental – PEB I(1º ao 5º ano)

- a) **Lista 01:** Inscrições com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

III - Professores Eventuais de Ensino Fundamental – PEB-II (6º ao 9º ano)

- a) **Lista 01:** Inscrições com Diploma ou Certificado em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica;
- b) **Lista 02:** Inscrições com Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) **Lista 03:** Estudantes inscritos em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar;
- d) **Lista 04:** Estudantes de cursos de licenciatura/pedagogia.

Capão Bonito, 10 de abril de 2018.

Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS - 2018

EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I e CICLO II/EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS)

Nome: _____

Data Nascimento: _____

Horário de Disponibilidade para atuar como Eventual: HÃ

Endereço: _____

Telefone: _____

Solteiro () Casado () Nº de Filhos: _____

Opção da Unidade Escolar: _____

Ensino Fundamental : () PEB I () PEB II

Educação Infantil : () PEB I

Tempo de Serviço:

MUNICIPAL _____ 0,006 por dia – Total = _____

OUTRO MUNICÍPIO _____ 0,002 por dia – Total = _____

Diploma de graduação:

Pedagogia = 5 pontos

Licenciatura Plena = 3 pontos

Pós-Graduação = 1 ponto

Total = _____

Total Geral de pontos = _____

Habilitado (a) em : _____

Disciplina escolhida para inscrição: _____

Declaro, para os devidos fins, que as *informações contidas* na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer *informações* falsas

Capão Bonito, ____/____/2018.

Assinatura: _____

Visto do Responsável p/inscrição: _____

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900

Ramais: 9903 / 9951

E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2016, para o Cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **16/04/2018** à **18/04/2018** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
16	DIULY LAILA DE SOUZA	487722115	
17	FERNANDO ROSA DA SILVA	493704668	
18	HELENA CRISTINA FERREIRA DE PROENÇA	44390795	
19	JOYCE GRABHER MEIER	44927264890	
20	GABRIELE APARECIDA DINIZ	538032856	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 09 de abril de 2.018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900

Ramais: 9903 / 9951

E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação: Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **DIGITADOR**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **16/04/2018** à **18/04/2018** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

Onde lê-se:

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
3º	WALESKA DE OLIVEIRA FERRAZ	542394418	

Leia-se:

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
2º	LEONARDO C TARDIO BARRIENTOS	410531613	
3º	WALESKA DE OLIVEIRA FERRAZ	542394418	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 09 de abril de 2.018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constates do Protocolado nº 2542/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 082/17, de 31 de maio de 2017, que doou à empresa **ELIANE APARECIDA FRANCO CONTE - ME**, os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 16, 17, 18 e 19, da Quadra "A", com área total de 9.448,92 m² (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados) situados no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", neste Município.

Art. 2º. Adotem-se as medidas necessárias à reversão e retomada do imóvel para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.426, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em doação materiais inservíveis (sucatas), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Fundação Para Conservação e Produção Florestal, inscrita no CNPJ sob nº 56.825.110/0001-47, sediada à Estrada Municipal KM 25, s/n, Fazenda Intervalos, Ribeirão Grande/SP, os materiais inservíveis (sucatas), constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os materiais inservíveis (sucatas) constantes do Anexo I, desta Lei serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Capão Bonito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, para eventual aproveitamento ou leilão cuja renda será revertida em favor do referido Fundo.

Art. 3º As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ANEXO I - LEI Nº 4.426/2018

Item	Nº PI	Descrição do Bem	Condição de Uso
1	014802	CADEIRA FIXA METÁLICA - COR BRANCA.	Sucata
2	014958	SOFA DE MADEIRA EM COURVIN	Sucata
3	14959	SOFA DE MADEIRA EM COURVIN	Sucata
4	14960	SOFA DE MADEIRA EM COURVIN	Sucata
5	14961	MESA METALICA DE CENTRO	Sucata
6	15187	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
7	15192	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
8	015202	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
9	015203	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
10	015228	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA	Sucata
11	015241	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
12	015259	CADEIRA GIRATÓRIA METÁLICA	Sucata
13	15282	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
14	15284	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
15	015285	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
16	015286	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
17	15287	FOGAO DOMESTICO	Sucata
18	015288	MICROCOMPUTADOR	Sucata
19	015289	MICROCOMPUTADOR	Sucata

1

41	015332	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata
42	015333	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata
43	015334	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata
44	015335	LAVADORA DE ROUPAS	Sucata
45	015336	ASPIRADOR DE PO	Sucata
46	15337	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	Sucata
47	15338	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
48	015339	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
49	015340	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
50	015341	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
51	015342	MICROCOMPUTADOR	Sucata
52	015343	MICROCOMPUTADOR	Sucata
53	015344	MICROCOMPUTADOR	Sucata
54	015345	MICROCOMPUTADOR	Sucata
55	015346	MICROCOMPUTADOR	Sucata
56	015347	MICROCOMPUTADOR	Sucata
57	015348	MICROCOMPUTADOR	Sucata
58	015349	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	Sucata
59	015350	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata
60	015351	MULTIFUNCIONAL	Sucata
61	015352	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata

3

20	015290	MESA DE MADEIRA	Sucata
21	015291	APARELHO DE FAX	Sucata
22	015292	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	Sucata
23	015293	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	Sucata
24	015294	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
25	15295	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Sucata
26	15296	NO BREAK	Sucata
27	015297	NO BREAK, CAPACIDADE 650 VA	Sucata
28	015298	BALANCA ANTOPOMETRICA	Sucata
29	15299	BALANCA ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	Sucata
30	015300	MACA HOSPITALAR METALICA	Sucata
31	015321	MESA DE MADEIRA	Sucata
32	015323	FRIGOBAR CAPACIDADE 150	Sucata
33	015324	FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL	Sucata
34	15325	FOGAO DOMESTICO	Sucata
35	015326	FOGAO DOMESTICO	Sucata
36	015327	FOGAO DOMESTICO	Sucata
37	15328	BEBEDOURO DE ACO INOX	Sucata
38	015329	MESA AUXILIAR METALICA	Sucata
39	015330	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata
40	015331	CALCULADORA FINANCEIRA	Sucata

2

62	015353	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
63	015354	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
64	015355	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
65	015356	MONITOR DE VIDEO COLORIDO	Sucata
66	015357	IMPRESSORA LASER	Sucata
67	015358	IMPRESSORA LASER	Sucata
68	015359	IMPRESSORA LASER	Sucata
69	015360	IMPRESSORA LASER	Sucata
70	015361	RELOGIO DE PONTO MANUAL	Sucata
71	015362	RELOGIO DE PONTO MANUAL	Sucata
72	015363	APARELHO DE FAX	Sucata
73	015364	VIDEO CASSETE PLAYER	Sucata
74	015365	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	Sucata
75	015366	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL	Sucata
76	015367	MESA DE MADEIRA	Sucata
77	015368	MESA DE MADEIRA	Sucata
78	015369	MESA DE MADEIRA	Sucata
79	015370	MESA DE MADEIRA	Sucata
80	015371	FURADEIRA ELETRICA MANUAL	Sucata
81	015372	COFRE DE ACO C/CHAVE E SEGREDO	Sucata
82	015373	CARREGADOR DE BATERIA MARCA: KM MODELO: KM 2B/30A SERIE: NT	Sucata

4

83	015374	CARREGADOR DE BATERIA	Sucata
84	015375	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Sucata
85	015376	COMPRESSOR DE AR	Sucata
86	015377	PRENSA HIDRAULICA MANUAL	Sucata
87	015378	ASPIRADOR DE PO	Sucata
88	015379	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	Sucata
89	015380	PERSIANA DE MADEIRA MARCA	Sucata
90	015387	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
91	15401	MACA HOSPITALAR METALICA	Sucata
92	015402	SCANNER DE MESA	Sucata
93	015403	IMPRESSORA JATO DE TINTA	Sucata
94	015404	IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA: EPSON MODELO: STYLUS C40SX SERIE: D8SM042396	Sucata
95	015405	RETROPROJETOR PADRAO	Sucata
96	015406	RETROPROJETOR PADRAO	Sucata
97	015407	RETROPROJETOR PADRAO	Sucata
98	015408	CADEIRA GIRATORIA METALICA	Sucata
99	015410	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
100	015411	ENCERADEIRA	Sucata
101	015412	ENCERADEIRA	Sucata
102	015413	ENCERADEIRA	Sucata
103	015414	ENCERADEIRA	Sucata

5

125	015566	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata
126	015567	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata
127	015568	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
128	015569	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
129	015570	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
130	015571	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
131	015572	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
132	015573	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
133	015574	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
134	015575	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
135	015576	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
136	015577	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
137	015578	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
138	015579	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
139	015580	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
140	015581	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
141	015582	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
142	015583	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
143	015584	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
144	015586	MESA METALICA	Sucata
145	015587	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata

7

104	015415	ENCERADEIRA	Sucata
105	015427	MOTO ESMERIL DE BANCADA	Sucata
106	015458	ROCADEIRA HIDRAULICA TATU	Sucata
107	015530	REFRIGERADOR VERTICAL	Sucata
108	015532	MESA METALICA	Sucata
109	015543	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
110	015549	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
111	015550	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
112	015551	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
113	015552	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
114	015553	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
115	015554	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
116	015555	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
117	015556	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
118	015558	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
119	015559	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
120	015560	CADEIRAO FIXA DE MADEIRA	Sucata
121	015562	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata
122	015563	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata
123	015564	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata
124	015565	BANQUETA DE MADEIRA	Sucata

6

146	015588	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
147	015589	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
148	015590	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
149	015591	TELA P/ PROJEÇÃO	Sucata
150	015592	POLTRONA GIRATORIA	Sucata
151	015593	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
152	015594	POLTRONA FIXA DE MADEIRA	Sucata
153	015598	ROCADEIRA COSTAL	Sucata
154	015599	ROCADEIRA COSTAL	Sucata
155	015600	ROCADEIRA COSTAL	Sucata
156	015601	VENTILADOR DE MESA	Sucata
157	15602	ARMARIO METALICO	Sucata
158	015603	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	Sucata
159	15606	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
160	015607	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
161	015608	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
162	015609	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
163	015610	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
164	015611	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
165	015612	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
166	015613	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata

8



167	015614	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
168	015615	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
169	015616	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
170	015617	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
171	015618	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
172	015619	VENTILADOR DE COLUNA	Sucata
173	015620	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
174	015621	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
175	015622	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
176	015623	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
177	015624	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
178	015625	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
179	015626	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
180	015627	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
181	015628	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
182	015629	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
183	015630	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
184	015631	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
185	015632	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
186	015633	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
187	015634	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata

9

209	015658	CADEIRA GIRATORIA METALICA	Sucata
210	15659	CADEIRA GIRATORIA METALICA	Sucata
211	015660	CARRINHO DE MADEIRA	Sucata
212	015661	MESA METALICA	Sucata
213	015662	EXAUSTOR	Sucata
214	015663	MESA METALICA DE JARDIM	Sucata
215	015664	PULVERIZADOR COSTAL	Sucata
216	015665	MESA REDONDA DE MADEIRA	Sucata
217	015666	MESA REDONDA DE MADEIRA	Sucata
218	015667	MESA REDONDA DE MADEIRA	Sucata
219	015668	MESA REDONDA DE MADEIRA	Sucata
220	015669	ARMARIO DE ACO TIPO	Sucata
221	015670	ASPIRADOR DE PO	Sucata
222	015671	CORTADOR DE GRAMA	Sucata
223	015672	MESA METALICA	Sucata
224	015673	QUADRO DE AVISO CORTICA	Sucata
225	015674	QUADRO DE AVISO CORTICA	Sucata
226	015675	ARMARIO DE ACO	Sucata
227	015676	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	Sucata
228	015677	FOGAO DOMESTICO	Sucata
229	015678	FOGAO DOMESTICO	Sucata

11

188	015635	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
189	015636	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
190	015637	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
191	015640	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
192	015641	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
193	015642	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
194	15643	ARMÁRIO DE AÇO	Sucata
195	015644	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
196	015645	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
197	015646	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	Sucata
198	015647	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	Sucata
199	015648	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	Sucata
200	015649	CADEIRA FIXA METALICA JARDIM	Sucata
201	015650	CADEIRA FIXA METALICA JARDIM	Sucata
202	015651	CADEIRA FIXA METALICA	Sucata
203	15652	SOFA EM COURVIN	Sucata
204	015653	POLTRONA FIXA	Sucata
205	015654	SERRA ELETRICA	Sucata
206	015655	MOTOBOMBA	Sucata
207	015656	MOTOBOMBA	Sucata
208	015657	BERCO DE MADEIRA	Sucata

10

230	015679	FOGAO INDUSTRIAL	Sucata
231	015681	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
232	15684	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
233	015685	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
234	015686	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
235	015687	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
236	015688	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
237	015689	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
238	015690	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
239	015691	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
240	015692	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
241	015694	TRANSFORMADOR TRIFASICO	Sucata
242	015718	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	Sucata
243	015721	COFRE DE AÇO	Sucata
244	015731	FOGÃO DOMÉSTICO	Sucata
245	015871	ENCERADEIRA ARNO	Sucata
246	015876	RADIOCOMUNICADOR PORTÁTIL HT	Sucata
247	015877	RADIOCOMUNICADOR PORTÁTIL HT	Sucata
248	015936	MICROCOMPUTADOR	Sucata
249	015937	MICROCOMPUTADOR	Sucata
250	015939	MICROCOMPUTADOR	Sucata

12

251	015944	ZIPDRIVE	Sucata
252	015945	VIDEO CASSETE PLAYER	Sucata
253	015946	SCANNER DE MESA	Sucata
254	15950	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
255	015953	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
256	15970	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
257	015971	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
258	015972	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
259	015973	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
260	015974	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sucata
261	015975	RADIO COMUNICADOR MOVEI	Sucata
262	015976	RADIO COMUNICADOR MOVEI	Sucata
263	015977	RADIO COMUNICADOR MOVEI	Sucata
264	015978	RADIO COMUNICADOR MOVEI	Sucata
265	015979	RADIO COMUNICADOR MOVEI	Sucata
266	015980	GPS	Sucata
267	015982	GRAVADOR DIGITAL DE VOZ	Sucata
268	015983	FLASH AUXILIAR	Sucata
269	015984	TERMOMETRO	Sucata
270	16038	NO BREAK	Sucata
271	016041	MONITOR DE LCD	Sucata

13

293	0.22655	PORTA BOBINA DE PAPEL	Sucata
294	0.22657	RADIO FIXO PRO-5100 SÉRIE-103TEWP261 UHF	Sucata
295	0.22658	MESA PARA COMPUTADOR	Sucata
296	0.22654	CAPOTA DE FIBRA	Sucata
297	0.22656	CAPOTA DE FIBRA	Sucata
298	0.20178	CARROÇA	Sucata

15

272	016042	MONITOR DE LCD	Sucata
273	020048	TELEVISOR COLORIDO PLASMA	Sucata
274	020088	ROCADEIRA COSTAL	Sucata
275	020089	ESMERILHADEIRA	Sucata
276	020090	POLITRIZ ELETRICA	Sucata
277	020093	PLAINA ELÉTRICA	Sucata
278	020127	VENTILADOR DE COLUNA	Sucata
279	020128	VENTILADOR DE COLUNA	Sucata
280	020169	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO	Sucata
281	020172	ROCADEIRA	Sucata
282	020173	PA DE TRATOR	Sucata
283	20174	ARADO	Sucata
284	020175	TRITURADOR	Sucata
285	020176	ARADO	Sucata
286	020177	TRITURADOR	Sucata
287	020246	MICROCOMPUTADOR	Sucata
288	022649	ENCERADEIRA ARNO	Sucata
289	0.22650	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA.	Sucata
290	0.22651	GRAVADOR DE VOZ	Sucata
291	0.22652	RECEPTOR GPS PORTÁTIL	Sucata
292	0.22653	CORTADOR DE GRAMAS TIPO CARRINHO.	Sucata

14

FESTIVAL SERTANEJO DE MÚSICA RAIZ

Capão Bonito

Programação.

17 de Março - Sábado.
1ª Etapa - Bairro dos Tomés.
Salão Comunitário às 19h

21 de Abril - Sábado.
2ª Etapa - Bairro dos Proenças.
Salão Comunitário às 19h

19 de Maio - Sábado.
3ª Etapa - Bairro Taquaral.
Salão Comunitário às 19h

26 de Maio - Sábado.
4ª Etapa - Bairro Ana Benta.
Salão Comunitário às 19h

15 e 16 de Junho - Sábado e Domingo.
5ª Etapa e Final - Clube Kai Kan.
às 19h

INSCRIÇÕES E REGULAMENTO: A partir de 01 de Março.

Premiação

1º LUGAR GERAL - R\$ 1.500,00
2º LUGAR GERAL - R\$ 1.000,00
3º LUGAR GERAL - R\$ 700,00
4º LUGAR GERAL - R\$ 500,00
5º LUGAR GERAL - R\$ 300,00
6º LUGAR GERAL - R\$ 200,00

Obs. Premiação em dinheiro somente na final.

divisão de **CULTURA** Capão Bonito-SP
Arte para todos.

PREFEITURA DE **CAPÃO BONITO**
gestão e eficiência

MAIORES INFORMAÇÕES, INSCRIÇÕES, REGULAMENTO :
Na Divisão Municipal de Cultura - Rua Bernardino de Campos, 477 -
Centro / Antigo Clube. (15) 3542-4243



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário de Reuniões Ordinárias do C.M.D.C.A. para o ano de 2018.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.**, do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015 e;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), ocorridas em reunião ordinária no dia 28/02/2018;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e divulgar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para as reuniões do C.M.D.C.A., as quais ocorrem no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua 24 de Fevereiro, nº 579, Centro, Capão Bonito/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

DATA DA REUNIÃO	REFERENTE AO MÊS
28/02	FEVEREIRO
22/03	MARÇO
26/04	ABRIL
24/05	MAIO
26/06	JUNHO
26/07	JULHO
23/08	AGOSTO
27/09	SETEMBRO
25/10	OUTUBRO
22/11	NOVEMBRO
20/12	DEZEMBRO

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 28 de março de 2018.

Rivael da Silva Pereira
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542- 2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/ 2008 - Alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/ 2017



RESOLUÇÃO Nº 002/ 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e dá outras Providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, do município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17 de março de 2017 e pelo Decreto Nº 148/17, de 13 de novembro de 2017

Considerando as deliberações e aprovações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, ocorrida em reunião ordinária no dia 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 28 de março de 2018

Mário Rodolfo
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, do município de Capão Bonito/SP, por deliberação de seus membros (Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Conselheiros do Poder Público) formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017, consoante as seguintes disposições.

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
 DA NATUREZA**

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, instituído pela Lei Municipal Nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008 e Alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17 de Março de 2017, com sede e foro no Município de Capão Bonito/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e defesa das pessoas com deficiência, de caráter permanente e paritário em todos os níveis das políticas públicas do município de Capão Bonito/SP, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**CAPÍTULO II
 DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, é composto por 22 (vinte e dois) integrantes titulares com seus respectivos suplentes, sendo 11(onze) representantes da Sociedade Civil e 11(onze) representantes do Poder Público Municipal, como titular e igual número de suplentes.

- I- 11(onze) representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes:**
- a- 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01(um) representante preferencialmente profissional dos Programas CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e/ou CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e 01(um) representante profissional que atenda e acompanhe diretamente o Programa BPC (Benefício de Prestação Continuada) à Pessoa com Deficiência.
 - b- 02(dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde (preferencialmente profissionais que atuam diretamente com Pessoa com Deficiência).
 - c- 04(quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Sendo 02(dois) representantes da Educação - 01 (um) representante na esfera municipal e 01(um) representante na esfera estadual preferencialmente profissionais que atuam diretamente com Pessoa com Deficiência; 01(um) representante da Cultura e 01(um) representante do Esporte - preferencialmente que atue diretamente com Pessoa com Deficiência.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



- VII-Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das Pessoas com Deficiência;
- VIII-Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal, no atendimento, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
- IX-Acompanhar a elaboração e execução da proposta orçamentaria pertinente à consecução da política para a inclusão da pessoa com deficiência
- X-Convocar as conferências municipais de Pessoas com Deficiência;
- XI- Convocar as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos na forma de seu Regimento Interno.
- XII-Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;
- XIII-Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras relativas à Pessoa com Deficiência;
- XIV-Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- XV-Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência;
- XVI-Propor e incentivar a realização de campanhas e eventos visando à prevenção de deficiências e a promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- XVII-Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Pessoa com Deficiência, assegurada nas Legislações específicas e na Constituição Federal;
- XVIII- Assegurar a Leitura-reflexão- e aplicação da LBI - Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e sua ampla divulgação, assim como outras Legislações pertinentes aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Primeiro- A convocação de reuniões ordinárias plenárias mensais e reuniões extraordinárias serão enviados a todos os conselheiros do Poder Público e Sociedade Civil que compõe a Assembleia Geral com a programação a ser realizada, a convocação poderá também ser enviada via meios de comunicação como e-mail ou similares, assim também como uma via da convocação será afixada na sala de reuniões do Conselho. Toda tramitação de convocação dar-se-á com mínimo de 5(cinco) dias de antecedência de sua realização. Todos os conselheiros terão uma agenda com as datas das reuniões ordinárias mensais/ anuais, e suas alterações serão comunicadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões ordinárias plenárias mensais e ou extraordinárias serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada de pelo menos 24(vinte e quatro) horas antes com designação do tema e contará com 15(quinze) minutos de explanação. A participação das pessoas interessadas não sendo Conselheiro (a) não terão direito a voto caso a situação assim o exija.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



- d- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- e- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos
- f- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

II- 11(onze) representantes da Sociedade Civil:

- a- (03) Três representantes das entidades que prestam serviços próprios a Pessoa com Deficiência;
- b- 07(sete) representantes pessoas físicas, com no mínimo com uma das seguintes deficiências: 1-auditiva, 2-Visual, 3- Física, 4- Intelectual/mental que poderá ser representada pelo representante legal;
- c- No item "b" do inciso II, deste artigo, poderão também ser enquadrados como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas que tenham parentesco natural com pessoas com deficiência, numa proporção que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento).
- d- 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo este representante indicado pela sede da OAB instalada no Município de Capão Bonito/SP

Parágrafo Único: Considera-se entidade que prestam serviços próprios a Pessoa com Deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 01(um) ano e declarada de utilidade pública no município de Capão Bonito/SP.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

**CAPÍTULO III
 DAS COMPETÊNCIAS
 Seção I - Do Conselho**

Artigo 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

- I-Elaborar, deliberar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- II-Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- III-Elaborar e definir programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV-Incentivar e garantir a integração de todas as equipes de definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- V-Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- VI-Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias Municipais assim como as autarquias;

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Seção II - Dos Conselheiros

Artigo 5º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências e emissão de pareceres.

Artigo 6º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou semelhantes.

Artigo 7º - Ao membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência incube:

- I-Comparecer as assembleias (reuniões ordinárias e ou extraordinárias), justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II-Assinar sua presença em documento próprio na reunião que comparecer;
- III-Solicitar a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV-Propor convocação de sessão extraordinária;
- V-Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15(quinze) dias;
- VI-Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII-Assinar os atos e pareceres dos processos em que fizer parte integrante;
- VIII-Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX-Apresentar em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X-Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI- Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo de 05(cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
- XII-Solicitar ao Presidente quando julgar necessário, a presença em sessão no postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII-Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;
- XIV-Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV-Requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI-Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



XVII- Apresentar Moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das Pessoas com Deficiência;
XVIII- Requerer votação de matéria em caráter de urgência;
XIX- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
XX- Propor a criação de Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;

Seção III – Das Substituições

Artigo 8º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído;

Artigo 9º- O Conselheiro Titular que vier a faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao suplente basta entrar em contato para que o represente e para o Presidente do Conselho deverá ser feito por escrito.

Artigo 10º - Independentemente da presença do titular, os suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias (Reuniões Ordinárias e ou extraordinárias);

Artigo 11º- Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado;
Parágrafo Único: Os titulares e suplentes que renunciarem, deverão apresentar sua renúncia ao órgão que representa assim como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

Artigo 12º - Serão substituídos (s) o (s) Conselheiro (s) que, no exercício das suas funções, faltar 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) reuniões alternadas. Salvo justificativa escrita e aprovada pelo Plenário;

Parágrafo Único - na perda do mandato, o Poder Público ou Sociedade Civil. Deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13º- São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

- I. Assembleia Geral;
- II. Mesa Diretora
- III. Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);

V. Relatos dos Processos;

VI. Agenda Livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;

VII. Encaminhamentos.

VIII. Encerramento.

Parágrafo Único- A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;

II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15(quinze) minutos, não serão permitidos apartes;

III. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2(dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;

IV. O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;

V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Artigo 18º- A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

Parágrafo Único - Em caso de urgência, ou relevância, a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Artigo 19º- A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo Presidente e Primeiro Diretor Secretário e em anexo a lista de presença com assinatura dos Conselheiros presentes cujo cabeçalho da Lista de presença será registrado a data da referida reunião e o resumo da pauta e, posteriormente arquivada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único- A assinatura de todos os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, deverão constar na Lista de presença com cabeçalho próprio da referida Reunião - contendo data e pauta.

Artigo 20º - As datas da realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Seção I- Da Assembleia

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Artigo 15º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, prazo de no mínimo 07(sete) dias para a realização da reunião.

Artigo 16º- Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;
- II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
- III. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;
- IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;
- V. As Assembleias Gerais (Reuniões ordinárias e ou extraordinárias) serão instaladas com sua maioria simples que é composta pela presença mínima de 1/3 (um terço) dos representantes do Poder Público e presença mínima de 1/3 (um terço) dos representantes da Sociedade Civil. Salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até sua deliberação;
- VII. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, Primeiro Diretor Secretário ou Segundo Diretor Secretário, nesta ordem;
- VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso em que tratar de assuntos relacionado ao Regimento Interno;
- IX. A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto. No caso de falta do titular o suplente representará o titular garantido assim o direito de seu voto;
- X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

Artigo 17º - Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão:

- I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
- II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
- III. Leitura e discussão da agenda;

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Seção II- Da Mesa Diretora

Artigo 21º - A Mesa Diretora eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral instalada segundo os requisitos deste regimento, para mandato de 01(um) ano, permitida a recondução é composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Diretor Secretário;
- IV. Segundo Diretor Secretário.

Parágrafo Único: Fica assegurada a representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil na presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, respeitando a paridade.

Artigo 22º- A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer de outra forma de escolha a critério da Assembleia.

Parágrafo Único- Havendo formação de chapas as mesmas deverão ser entregues ao Presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o pleito eleitoral.

Artigo 23º- Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD compete:

- I. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
 - II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - III. Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;
 - IV. Baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho;
 - V. Assinar resoluções do Conselho;
 - VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
 - VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
 - VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
 - IX. Submeter à apreciação da Assembleia a programação orçamentaria e a execução físico-financeira do Conselho;
 - X. Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do Conselheiro escolhido;
 - XI. Divulgar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho;
- Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD- no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Artigo 24º- Ao Vice-Presidente incumbe:

- I.Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II.Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III.Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Parágrafo Único: O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Artigo 25º- São atribuições do Primeiro Diretor Secretário:

- I.Secretariar as reuniões do Conselho;
- II.Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III.Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV-Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia;
- V-Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
- VI.Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII.Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva e submeter à mesa Diretora a pauta das Assembleias;
- VIII.Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IX-Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Artigo 26º- São atribuições do Segundo Diretor Secretário:

- I.Auxiliar o Primeiro Diretor Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II.Substituir o Primeiro Diretor Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III.Substituir o Primeiro Diretor Secretário em que venha a substituir o Vice-Presidente ou Presidente;
- IV-Completar o mandato do Primeiro Diretor Secretário em caso de vacância.

Seção III - Das Comissões Permanentes

Artigo 27º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, constituirá COMISSÕES PERMANENTES e grupos temáticos, por decisão da Assembleia, cujas competências são:

- I.Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da Pessoa com Deficiência do Município;
- II.Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da Pessoa com Deficiência e em atos normativos;
- III.Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pela assembleia;

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



I.Manter cadastro atualizado dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

II.Preparar e coordenar eventos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;

III.Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;

IV-Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle de execução da política de Assistência Social;

V-Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;

VI-Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, requisitará junto ao poder Municipal Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o Técnico Administrativo necessário para seu funcionamento.

Subseção I- Do Técnico Administrativo da Secretaria Executiva

Artigo 34º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para o desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio de um Técnico-Administrativo da Secretaria Executiva, subordinado administrativamente à Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, o qual terá as seguintes atribuições:

- I.Coordenar e dirigir a Secretaria Executiva, estabelecendo Plano de Trabalho;
- II.Elaborar, de forma conjunta com a Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva, assim como as atribuições de seus integrantes;
- III.Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e de suas comissões;
- IV.Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados.
- V.Expedir atos de convocação de reuniões da Assembleia Geral;
- VI.Manter agenda das reuniões das Comissões;
- VII.Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta da Assembleia;
- VIII.Preparar a sala de reuniões com seus devidos equipamentos para a realização das reuniões;
- IX- Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;
- X-Manter o registro das resoluções, pareceres, moções e outras deliberações da Assembleia Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
- XI-Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, sob orientação do Primeiro Diretor Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



VI-Acompanhar vistorias para a política de acessibilidade, assinar pareceres mediante documentação comprobatória de órgão públicos ou privados quanto a acessibilidade e outras políticas de garantia de direitos da Pessoa com Deficiência.

V-Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

Artigo 28º- As Comissões Permanentes serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

- I.Coordenar a reunião da Comissão;
- II.Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao Primeiro Diretor Secretário do Conselho;
- III.Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

Artigo 29º- A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão ou grupos temáticos serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembleia.

Artigo 30º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas, membros de Rede de Garantia de Direitos e técnicos para elaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Artigo 31º- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, entre outros:

- I.As Instituições de Ensino Municipal, Estadual e Particular, Pesquisa e Cultura;
- II.As Organizações Não-Governamentais;
- III.Especialistas e profissionais da administração pública e privada;
- IV.Prestadores e usuários da Assistência Social e da Saúde;
- V.Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- VI. Ministério Público.

Artigo 32º- As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo presidente do Conselho.

Seção IV –Da Secretaria Executiva

Artigo 33º- À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, será composta por técnico administrativo, cedido pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente convocado para o assessoramento permanente ou temporário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, compete:

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
 Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



CAPITULO V
 DOS PROCEDIMENTOS
 Seção I - Do Processo Deliberativo

Artigo 35º- As Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Artigo 36º- As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando possível serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Parágrafo Primeiro- A apreciação deverá conter:

- I.Histórico do Fato;
- II.O objetivo pretendido;
- III.As interfaces com outras políticas;
- IV.A Legislação pertinente;
- V.Análise e seus elementos;
- VI.Conclusão.

Parágrafo Segundo - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério.

Artigo 37º- A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o Presidente define a votação.

Parágrafo Único: Na ausência do Titular o Suplente terá direito e condição de voto.

Artigo 38º- As Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, deverão proporcionar ao órgão Executor da Política de Assistência Social do município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único- Com esta finalidade, as Comissões e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

Artigo 39º- As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros dentro de um plano previamente discutido e acordado com o órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da Pessoa com Deficiência.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Artigo 40º - Processo de Escolha dos novos membros. O processo de escolha dos novos membros do CMDPCD será aberto pelo seu presidente em até 60(sessenta) dias anteriores ao término do seu mandato, por meio de publicação de Resolução dispoendo sobre o processo eleitoral e edital de convocação para a assembleia de eleição, publicados no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e em imprensa oficial do município, a fim de garantir a publicidade.

Parágrafo 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

Artigo 41º - O plenário, na reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim acolherá a Comissão Eleitoral que será formada por pessoas indicadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado.

Artigo 42º - A Comissão Eleitoral, terá como atribuição a organização e condução do processo de escolha da nova composição do Conselho referente aos membros da Sociedade Civil.

Artigo 43º - No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação da Resolução e Edital da Eleição, deverá ser encaminhada, por escrito, convocação as entidades de atendimento à Pessoa com Deficiência com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Os Conselheiros da Sociedade Civil, para poderem participar dessa eleição para concorrer a uma vaga junto ao CMDPCD ou apenas votar, deverão estar regularmente constituídos, ter sua sede neste município há pelo menos 01(um) ano, onde deverão fazer seu cadastro junto a Comissão Eleitoral

Artigo 44º - O resultado do Fórum de escolha será lavrado em ata na qual constarão as assinaturas dos presentes.

Parágrafo 1º - Após a realização da eleição, deverá ser o resultado publicado no prazo máximo de 05(cinco) dias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão de vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em seu mural próprio e na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo 2º - Concluído o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e indicação dos representantes Governamentais, todo o Conselho será nomeado através de Decreto Municipal para o exercício do próximo biênio.

Artigo 45º - Para que não descontinuidade no trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD permanecerão nos seus cargos o Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores Secretários até a posse dos Conselheiros eleitos para o novo biênio.

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Artigo 54º - Será concedido Certificado a todos os conselheiros (as) regularmente nomeados ao termo de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Artigo 55º - Será emitido cartão e ou crachá de identificação aos conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pelo órgão competente do governo municipal.

Artigo 56º - A Secretaria Executiva, a pedido do conselheiro (a) interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para fins de comprovação junto a empresa, entidade ou órgão que o conselheiro (a) esteja vinculado.

Artigo 57º - Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, o conselheiro (a) designado poderá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva com o aval do presidente que declare tal condição.

Artigo 58º - Da ACESSIBILIDADE - para garantir a plena participação da pessoa com deficiência e o direito constitucional de ir e vir, o Conselho deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, sendo obrigatório que o Conselho esteja instalado em prédio acessível, bem como seu entorno. Necessitará também que suas instalações sejam dotadas de equipamentos e mobiliários adequados. A comunicação com as pessoas com deficiência deve ser garantida dentro de suas especificidades, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), escrita Braille e outros.

Artigo 59º - Da função pública do Conselho - para que o Conselho tenha uma atuação satisfatória, é necessário garantir sua participação durante a elaboração das políticas do governo local, atuando no planejamento da dotação orçamentária do ano subsequente de todas as Secretarias de Governo para que implementem as políticas públicas relacionadas à promoção e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Artigo 60º - Da função pública dos Conselheiros - além da atuação política, os conselheiros deverão dar conhecimento aos seus representados, relatando matérias e atuando diretamente na rede de articulação entre seus pares. Cabe ainda, atuar na sensibilização da sociedade em geral acerca da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 61º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitirá caso seja necessário certificado de inscrição de entidades ou organizações que prestem serviços de atendimento exclusivos a Pessoa com Deficiência, e suas normativas serão reguladas através de Resoluções.

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Artigo 46º - No caso de recondução da atual diretoria - Conselheiros da Sociedade Civil e Conselheiros do Poder Público, permitido neste regimento em seu artigo 3º, deverão ser tomadas as providências junto ao Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Capão Bonito/SP, através de ofício com suas devidas justificativas

Artigo 47º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Seção II - Da Articulação Interinstitucional

Artigo 48º - As despesas das ações efetuadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 49º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, visando a operacionalização de suas atividades.

Artigo 50º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social antes de submetida à apreciação da Assembleia Geral.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51º - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á imediatamente após o pleito eleitoral, com a nomeação e composição do Conselho e seu período de mandato, com exceção no caso de recondução.

Artigo 52º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá promover capacitação contínua aos Conselheiros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD - para assegurar os direitos garantidos em Lei.

Artigo 53º - O Presidente com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
Rua 09 de Julho, 690 - CEP 18300-380 – Fone: (15) 3543-9900 - Capão Bonito SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 de Fevereiro, nº 579 - Capão Bonito/SP - Centro - Fone (015) 3542-2955
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal - Nº 3.079, de 21/02/2008 - alterada pela Lei Municipal Nº 4.297, de 17/03/2017



Artigo 62º - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD.

Artigo 63º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Artigo 64º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, mediante a aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos membros e referendado por Decreto do Prefeito Municipal

Texto aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Capão Bonito/SP, ocorrida em 28 de março de 2018.

Capão Bonito, 28 de março de 2018.

Mário Rodolfo
Presidente.

16

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**LICITAÇÃO/ SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO Nº 1136/2018 - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório a “SINE DIE”, devido à análise da solicitação de alteração do Edital no protocolado nº 2561/2018 para readequação. Após será designada nova data. As alterações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 12 de abril de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÃO/ ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 2177/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **Aquisição de 06 (seis) Micro-Ônibus para transporte de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 03 de maio de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 12 de abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROCESSO Nº 9747/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **Aquisição de Quadros Verdes Quadrículados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 04 de maio de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 12 de abril de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 1224/2018

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 55.626,49** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), a empresa licitante **CONSTROILTDA/EPP – CNPJ: 04.465.481/0001-61.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da TP nº 004/2018. Capão Bonito, 10 de abril de 2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO Nº 0386/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01**, com proposta no valor global de **R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **ART DECORAR LTDA/EPP – CNPJ: 01.304.634/0001-09.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico

do PP nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.
Capão Bonito, 12 de abril de 2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO Nº 9949/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01 e 02**, com proposta no valor global de **R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, a empresa licitante **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 50.309.137/0001-09**, os itens nº **03, 04 e 05**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **SERIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRI E COMÉRCIO LTDA/EPP – CNPJ: 55.978.001/0001-05**, o item nº **06**, com a proposta no valor global de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, a empresa licitante **BLOCASA PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 61.554.494/0001-40.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 013/2018 – Registro de Preços. Capão Bonito, 13 de abril de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, à empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Capão Bonito, 04/04/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para Transporte de Alunos residentes nas intermediações do Bairro Faxinal, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MIGUEL ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME**, no valor de **R\$ 15.768,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

Capão Bonito, 05/04/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018.

OBJETO: Aquisição de elementos filtrantes, alta pressão em polipropileno, para filtro tipo carcaça, para uso em unidades escolares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **J A MULT FILTROS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Capão Bonito, 09/04/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do programa de gestão de serviços de iluminação pública e manutenção do canal de comunicação com a ouvidoria municipal, para a Assessoria de Imprensa, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO 38831669877**, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Capão Bonito, 09/04/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 038/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

CONTRATADO: VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Banheiros Químicos para atendimento as Feiras Livres do Município, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: 21/03/2018

CONTRATO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATADO: SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Escolares Diversos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ASSINATURA: 26/03/2018

CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATADO: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Escolares Diversos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.687,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

ASSINATURA: 26/03/2018

CONTRATO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ - ME

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Escolares Diversos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

ASSINATURA: 26/03/2018

CONTRATO Nº 048/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

CONTRATADO: PRADO ELEVADORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal em 02 (dois) elevadores com fornecimento de peças e materiais, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.



VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 29/03/2018

ATA Nº: 009/2018
VIGÊNCIA: 16/03/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2018
PROCESSO Nº: 9659/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – para aquisição de Medicamentos e Materiais de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / R\$ 1.776,00
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA / R\$ 10.822,40
CM HOSPITALAR S.A / R\$ 152.435,40
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA / R\$ 107.480,00
DAKFILM COMERCIAL LTDA / R\$ 18.574,00
DUPATRIHOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA / R\$ 21.533,88
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA / R\$ 22.759,30
R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / R\$ 105.029,78
SOMA / SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / R\$ 12.483,96
CM HOSPITALAR S.A / R\$ 8.615,88.

ATA Nº: 010/2018
VIGÊNCIA: 22/03/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018
PROCESSO Nº: 5414/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – para aquisição de EPI's (equipamento de proteção individual) e confecção de uniformes, para as Secretarias Municipais de Saúde e Agropecuária,

deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP / R\$ 19.293,20
EDER HENRIQUE MENDES / R\$ 1.338,00
ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA – ME / R\$ 515,00
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP / R\$ 27.153,00
MATHEUS G. CANDIDO EPI – EPP / R\$ 11.347,60
SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP / R\$ 5.994,00
TIAGO CORREA NOGUEIRA / R\$ 14.231,60
LIFLEX DISTRIBUIDORA DE PROD BORRACHA, LUBRIFICANTES LTDA / R\$ 227,40

ATA Nº: 012/2018
VIGÊNCIA: 29/03/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2018
PROCESSO Nº: 1567/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de diversas Baterias para Automóveis, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP / R\$ 92.085,00

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2016
CONTRATADA: RESTAURANTE KITUTES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos serviços de fornecimento de Refeições

(Marmitex) diárias por um período de 12 (doze) meses, para atendimento de diversas secretarias, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 190.878,75 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
ASSINATURA: 11/04/2018

TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – Processo nº 9505/2017
CONTRATADA: SÃO JUDAS DISTRIBUIÇÃO E VENDAS DE PRODUTOS VIA INTERNET LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para a Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, deste Município.
“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais)** ao valor originário da Ata, perfazendo o valor de **R\$ 248.770,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).**
ASSINATURA: 22/03/2018.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2017.
CONTRATADA: JOSIELE CRISTINA PEREIRA
OBJETO: Rescindir Amigavelmente, a partir desta data, o contrato nº 072/2017, consoante disposto na Cláusula X, referente à Dispensa de Licitação nº 099/2017.
ASSINATURA: 10/01/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

DEMONSTRACAO	DO	RESULTADO	DO	EXERCICIO
ASILIO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA				
CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0 DEZEMBRO/2017 Folha: 0001				
9.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....		641.119,65	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVIÇO.....		641.119,65	
9.01.01.03	PRESTACAO DE SERVIÇOS.....	641.119,65		
9.01.01.03-0001	CONTRIBUICAO DE ASSOCIADOS.....	17.950,00		
9.01.01.03-0003	CONTRIBUICAO DE INTERNOS.....	334.466,00		
9.01.01.03-0004	CONVENIO PREF. DE CAPAO BONITO.....	24.310,00		
9.01.01.03-0005	DOACOES RECEBIDAS.....	9.540,00		
9.01.01.03-0006	RECEBIMENTOS DE ALUGUEIS.....	132.363,70		
9.01.01.03-0007	CONVENIO FEDERAL.....	20.440,00		
9.01.01.03-0008	CONVENIO ESTADUAL.....	37.536,62		
9.01.01.03-0009	CONVENIO PREF. RIBEIRAO GRANDE.....	16.800,00		
9.01.01.03-0010	CONTRIBUICAO DE EMPREGADOS.....	1.140,00		
9.01.01.03-0017	RECEITA DE EVENTOS.....	33.180,55		
9.01.01.03-0018	CREDITOS NOTA FISCAL PAULISTA.....	4.119,01		
9.01.01.03-0020	DOACOES RECEBIDAS VIA JUDICIAL.....	9.273,77		
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....		641.119,65	100,00%
	DEBITOS BANCOS.....		641.119,65	100,00%
9.05	DESP. OPERACION. ADMINISTRATIVAS.....		756.707,09	118,03%
9.05.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....		464.151,90	
9.05.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS/ADMINIST.....	471.330,92		
9.05.01.01-0002	SALARIOS E ORDENADOS.....	309.345,69		
9.05.01.01-0003	FERIAS.....	41.324,97		
9.05.01.01-0005	ABONO PECUNIARIO DE FERIAS.....	1.087,96		
9.05.01.01-0007	13º SALARIO.....	32.082,64		
9.05.01.01-0009	HORAS EXTRAS.....	10.627,08		
9.05.01.01-0010	ADICIONAL NOTURNO.....	7.170,60		
9.05.01.01-0011	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	15.957,92		
9.05.01.01-0017	QUINQUENIO.....	13.005,50		
9.05.01.01-0029	GRATIFICACOES.....	5.126,00		
9.05.01.01-0032	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.....	1.403,77		
9.05.01.01-0038	FGTS-MULTA RESCISORIA.....	34.091,46		
9.05.01.01-0039	FGTS-MULTA RESCISORIA.....	107,33		
9.05.01.02	(-)CONTAS REFIKIDADAS/ADMIN.....	-7.179,02		
9.05.01.02-0001	(-)FALTAS INJUSTIFICADAS.....	-543,51		
9.05.01.02-0006	(-)CONVENIO FARMACIA.....	-6.635,51		
9.05.02	DESPESA GERAL ADMINISTRATIVA.....		287.577,62	
9.05.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	287.577,62		
9.05.02.01-0002	HONORARIOS.....	33.485,25		
9.05.02.01-0003	AGUA E ESGOTO.....	12.532,47		
9.05.02.01-0004	ENERGIA ELETRICA.....	19.340,60		
9.05.02.01-0005	TELEFONE.....	3.305,67		
9.05.02.01-0011	CONTRIB.A ENTIDADES DE CLASSE.....	199,31		
9.05.02.01-0012	CONSERVACAO DE INSTALACOES.....	3.640,00		
9.05.02.01-0014	CONSERVACAO DE VEICULOS.....	1.509,00		
9.05.02.01-0015	DESPESAS POSTAIS CORELIOS.....	150,18		
9.05.02.01-0019	IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITORIO.....	1.878,11		
9.05.02.01-0022	MATERIAL DE CONSUMO.....	14.633,49		
9.05.02.01-0026	SEGUROS DE VEICULOS.....	5.737,92		
9.05.02.01-0028	MATERIAL DE LIMPEZA.....	34.457,17		
9.05.02.01-0036	DESPESAS COM CARTORIO.....	122,70		
9.05.02.01-0038	EXAMES MEDICOS PMSO.....	200,00		
	A transportar para folha 0002.....		131.191,87	

DEMONSTRACAO	DO	RESULTADO	DO	EXERCICIO
ASILIO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA				
CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0 DEZEMBRO/2017 Folha: 0002				
	De transporte da folha 0001.....		131.191,87	
9.05.02.01-0039	DESPESAS BANCARIAS.....		5.057,30	
9.05.02.01-0044	MANUTENCAO DE VEICULO.....		893,00	
9.05.02.01-0045	SERVIÇO DE DEBETIZACAO.....		1.200,00	
9.05.02.01-0046	CONSERTOS E REPAROS.....		23.072,00	
9.05.02.01-0047	MATERIAL DE USO E CONSUMO.....		1.247,91	
9.05.02.01-0048	MATERIAL DE CONSTRUCAO.....		8.798,86	
9.05.02.01-0049	DESPESAS COM ALIMENTACAO.....		68.461,46	
9.05.02.01-0050	DESPESAS DIVERSAS.....		18.010,23	
9.05.02.01-0051	DESPESAS COM COMBUSTIVEL.....		4.364,18	
9.05.02.01-0052	DESPESAS DE VIAGEM.....		120,00	
9.05.02.01-0054	MEDICAMENTOS.....		9.572,64	
9.05.02.01-0056	MATERIAL DE SEGURANCA.....		3.065,97	
9.05.02.01-0057	SERVICOS PROFISSIONAIS.....		6.222,00	
9.05.02.01-0060	CONSERVACAO DE MAQUINARIOS.....		6.300,20	
9.05.04	DESPESAS TRIBUTARIAS.....		4.977,57	4.977,57
9.05.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS.....		4.977,57	
9.05.04.01-0001	IOF.....		24,55	
9.05.04.01-0004	IPVA.....		328,68	
9.05.04.01-0010	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....		4.324,38	
9.05.04.01-0011	TAXAS E EMOLUMENTOS.....		299,96	
9.06	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS.....		12.073,42	1,88%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		10.657,77	
9.06.01.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS.....		10.657,77	
9.06.01.03-0001	JUROS ATIVOS.....		10.657,77	
9.06.02	RECEITAS DIVERSAS.....		1.415,65	
9.06.02.01	RECEITAS EVENTUAIS.....		1.415,65	
9.06.02.01-0001	RECUPERACAO DE DESPESAS.....		1.415,65	
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....		-103.514,02	0,00%
	RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA.....		-103.514,02	0,00%
	DEFICIT DO EXERCICIO.....		-103.514,02	0,00%

BALANÇO PATRIMONIAL		
ASILDO DE MENDICIDADE DE SÃO VICENTE PAULA		
CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0	DEZEMBRO/2017 Folha: 1	
A T I V O		
1	ATIVO.....	1.066.865,76
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....	122.081,03
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....	13.575,19
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	9.073,05
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	9.073,05
1.01.01.02	BANCOS COM MOVIMENTO.....	4.502,14
1.01.01.02-0006	BCO. DO BRASIL GAMELA I.....	1.600,23
1.01.01.02-0007	BCO. BRASIL POUP. I.....	20,18
1.01.01.02-0008	BANCO DO BRASIL S/A I.....	2.880,00
1.01.01.02-0022	BCO. BRASIL POUP 2ª VAR.....	1,73
1.01.02	DIREITOS REALIZÁVEIS A C.P.....	108.505,84
1.01.02.05	APLICACAO FINANC. RENDA FIXA.....	105.186,42
1.01.02.05-0002	FUNDO INVESTIMENTO SANTANDER.....	88.946,83
1.01.02.05-0004	CAPITALIZACOES.....	12.908,40
1.01.02.05-0011	FUNDO INVEST. SANTANDER MAX.....	3.331,19
1.01.02.08	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS.....	3.319,42
1.01.02.08-0002	ADIANTAMENTO DE FERIAS.....	3.899,52
1.01.02.08-0003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO.....	-580,10
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....	944.784,73
1.04.03	IMOBILIZADO.....	944.784,73
1.04.03.01	BENS E DIREITOS EM USO.....	943.083,83
1.04.03.01-0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	47.694,57
1.04.03.01-0002	MOVEIS E UTENSILIOS.....	248.968,57
1.04.03.01-0003	FERRAMENTAS.....	780,18
1.04.03.01-0004	EDIFICIOS.....	439.862,18
1.04.03.01-0005	VEICULOS DE PASSAGEIROS.....	118.332,10
1.04.03.01-0010	COMPUTADOR/PERIFER. (HARDWARE).....	13.458,57
1.04.03.01-0011	IMOVEIS.....	10.431,88
1.04.03.01-0013	ENFEITORIAS.....	62.351,60
1.04.03.01-0016	APARELHO TELEFONICO.....	1.204,18
1.04.03.05	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS.....	1.700,90
1.04.03.05-0011	CONSERVACAO DE MAQUINARIO.....	1.700,90

JOSE CARLOS ANTUNES (15) 3542-1281 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCNTABIL 59.2018 EMPRESA 135

DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT/DEFICIT ACUM.	
ASILDO DE MENDICIDADE DE SÃO VICENTE PAULA	
CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0	DEZEMBRO/2017 Folha: 3
(+/-) Saldo Inicial do Período.....	1.132.947,88
(+) Ajuste Credor Anterior.....	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior.....	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00
(+) Reversoes de Reservas.....	0,00
(+/-) Resultado Líquido do Período.....	-103.514,02
(-) Transferencias para Reservas.....	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos.....	0,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital.....	0,00
(=) Superavit ou Deficit Acumulado.....	1.029.433,86

JOSE CARLOS ANTUNES (15) 3542-1281 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCNTABIL 59.2018 EMPRESA 135

BALANÇO PATRIMONIAL		
ASILDO DE MENDICIDADE DE SÃO VICENTE PAULA		
CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0	DEZEMBRO/2017 Folha: 2	
P A S S I V O		
2	PASSIVO.....	1.066.865,76
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....	37.431,90
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	36.690,33
2.01.03.01	FOLHA DE PAGTO. DE EMPREGADOS.....	27.150,74
2.01.03.01-0001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR.....	27.150,74
2.01.03.02	FOLHA DE PAGTO. DE AUTONOMOS.....	2.538,20
2.01.03.02-0002	HONORARIOS A PAGAR.....	2.538,20
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	7.001,39
2.01.03.04-0001	FGTS A RECOLHER.....	3.810,53
2.01.03.04-0002	INSS A RECOLHER.....	3.083,53
2.01.03.04-0009	FGTS-GUIA RESCISORIA-RECOLHER.....	107,33
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....	741,57
2.01.04.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER.....	260,27
2.01.04.01-0001	IRRFPP A RECOLHER.....	260,27
2.01.04.03	IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS.....	481,30
2.01.04.03-0004	PIS A RECOLHER.....	481,30
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....	1.029.433,86
2.06.10	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....	1.029.433,86
2.06.10.06	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2009.....	95.165,61
2.06.10.06-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	95.165,61
2.06.10.07	SUPERAVIT ACUMULADO.....	474.913,16
2.06.10.07-0001	SUPERAVIT ACUMULADOS EX. ANT.....	474.913,16
2.06.10.09	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2011.....	161.901,73
2.06.10.09-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	161.901,73
2.06.10.10	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2012.....	117.184,16
2.06.10.10-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	117.184,16
2.06.10.11	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2013.....	144.168,71
2.06.10.11-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	144.168,71
2.06.10.12	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2014.....	5.939,01
2.06.10.12-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	5.939,01
2.06.10.13	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2015.....	215.614,06
2.06.10.13-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	215.614,06
2.06.10.14	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2016.....	-81.938,56
2.06.10.14-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	-81.938,56
2.06.10.15	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2017.....	-103.514,02
2.06.10.15-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	-103.514,02

JOSE CARLOS ANTUNES (15) 3542-1281 / SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCNTABIL 59.2018 EMPRESA 135

VOCÊ SE ESFORÇA, MAS NÃO SABE MAIS O QUE FAZER PARA SER MAIS PRESENTE E ATIVO NA VIDA DE SEUS FILHOS ADOLESCENTES?

Participe do grupo para mães/pais/responsáveis do Pró-jovem - Casa do Adolescente

Um espaço seguro, feito pra você compartilhar suas experiências, dúvidas e interesses. Onde irá se divertir, fazer novas descobertas e proporcionar mais saúde, cidadania e bem estar à sua família!

Encontros quinzenais, com a psicóloga do SCFV Marilisa (Quartas-feiras, às 09h00)

A GENTE SE INTERESSA PELA SUA HISTÓRIA E QUEREMOS FAZER PARTE DELA!

Informações: Av. Massaichi Kakiyara, 1560. Jd São Paulo (15) 3542-5837 ou cda.capaobonito@outlook.com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3543-9900 Ramal: 9906

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO N. 006/2018****Autuado (a):** Benedito Vaz**Endereço incerto, não sabido****AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO).**

Aos **13 (treze)** dias do mês de **abril de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula: 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula: 108, Sr. Almir Rogério Dias Batista, matrícula: 3227, Sr. Antonio Carlos de Pontes, matrícula: 1963, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula: 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento, **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. (a). Benedito Vaz**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Bernardino de Campos, n. 181, Centro**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n.º **01.**.***.****.001** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal), com infração, ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do referido imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 dd (trinta) dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 dd (trinta) dias diretos** para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 13 de abril de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963Almir Rogério Dias Batista
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3227Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

Ref.: Notificação n. 515/17, recebido Maria Rosa dos Santos em 27/11/17, e Notificação n. 017/18, recebida por Ida M. Moraes em 29/01/18.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3543-9900 Ramal: 9906

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO N. 008/2018****Autuado (a):** Eduardo Martins Espólio**Endereço incerto, não sabido****AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO).**

Aos **13 (treze)** dias do mês de **abril de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula: 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula: 108, Sr. Almir Rogério Dias Batista, matrícula: 3227, Sr. Antonio Carlos de Pontes, matrícula: 1963, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula: 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. (a). Eduardo Martins Espólio**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Floriano Peixoto, n. 252, Centro**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal), com infração, ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do referido imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto de lixo e entulho, se caracterizando como condição favorável a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 dd (trinta) dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 dd (trinta) dias diretos** para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 13 de abril de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963Almir Rogério Dias Batista
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3227Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3543-9900 Ramal: 9906

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO N. 031/2018****Ilmo. (a) Sr. (a):** Durvalino M. de Oliveira
Endereço incerto, não sabido

Esta Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento do art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Bom Jesus dos Chaves, n. 210 – Vila Santa Rosa**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001**, (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual encontra-se coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, solicitamos a título de advertência, que sejam tomadas providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel**, dentro de 30 dd (trinta) dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção doravante, mantendo-o em bom estado de conservação, **independente de novas notificações, evitando-se futuras autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, inc. I, parágrafo único, inc. II, e inc. III, parágrafo único, da Lei Complementar n. 200/2017.**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 13 de abril de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641Almir Rogério Dias Batista
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3227Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização